

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros" POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

LAUDO DE EXAME PERICIAL CRIMINAL

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte e um (2021), no SEPAEL (Setor de Perícias em Audiovisual e Eletrônicos - Laboratório de Fonética e Informática Forense) do Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Roraima, em conformidade com a legislação vigente, foi designado pelo Diretor do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, Perito Criminal STTEFANI PINHEIRO RIBEIRO, o Perito Criminal ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA para realizar os exames pertinentes, com o objetivo de ser atendida a solicitação da Excelentíssima Senhora Delegada de Polícia Civil, Gianne Delgado Gomes, da Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DRE, contida na Requisição de Exame Pericial 134/2021-DRE, datada de 23/07/2021, referente ao APF nº 1587/2021-DRE, descrevendo com a verdade tudo o quanto possa interessar à Justiça e atendendo ao solicitado abaixo transcrito.

"Identificação / Descrição dos objetos";

"Qual a lista de contatos? (agenda telefônica com descrição dos nomes e telefones)";

"Qual o histórico das ligações recebidas e efetuadas?";

"Transcrição das mensagens (SMS, MMS)";

"Qual linha(s) telefônica(s) (número) era(m) utilizado(s) no aparelho e qual a operadora?";

"Outros dados que julgar úteis".



O served deste Lando se sue se me branco



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros" POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

1 DO MATERIAL RECEBIDO

1.1 Identificação/descrição

#Item 01 - Aparelho Celular da marca Motorola®, de cor branca, modelo: XT2013-1, IMEI: 354148109979574, com um chip SIMCARD com logotipo da Operadora VIVO®², (ICCID³ nº 89551094160065336692960), desprovido de: cartão de memória removível, carregador de bateria, cabos e demais acessórios, doravante denominado simplesmente Celular.1.



#Item 02 - Aparelho Celular da marca Xiaomi®, de cor grafite, modelo: M200C3MG. IMEI1: 864066059871976. IMEI2:864066059871984, com dois chips SIMCARD, um com logotipo da Operadora VIVO®, (ICCID 8955109526001580044980), outro com logotipo da Operadora CLARO®, (ICCID nº 89550531970040250854), Com um Micro



Osyles of the property of the

SD San Disk®, com capacidade nominal de 2GB, desprovido de: carregador de bateria, cabos e demais acessórios, doravante denominado simplesmente Celular.2.

2 DOS EXAMES

Com o apoio dos equipamentos e programas computacionais que compõe a estação laboratorial de Fonética e Informática Forense, procedeu-se aos exames necessários sobre o material descrito no item "1 DO MATERIAL RECEBIDO", a fim de atender à requisição em epígrafe.

Dentre os programas utilizados, merece destaque o UFEDTouch⁴ (Universal Forensic Extraction Device) que é uma ferramenta especializada na análise de dispositivos

⁴O "**UFEDTouch**" é um dispositivo portátil de perícia forense digital de última geração, desenvolvida pela **Cellebrite**® para acelerar de forma inteligente a obtenção de provas forenses, garantindo sempre um acesso seguro e confiável à provas forenses e, garantindo a cadeia de custódia.



²Com o programa de **Mobilidade** de operadora por parte dos usuários, é possível que o Chip SimCard seja de uma operadora e o número e a conta de outra.

³O Cartão SIM ou SIMCARD (SubscriberIdentity Module - Módulo de Identificação do Assinante) é utilizado em aparelhos de telefonia celular para identificar o usuário no sistema, e costuma armazenar dados como informações do assinante, agenda, preferências (configurações), serviços contratados, SMS e outras informações. É visualmente identificado e individualizado pelo número serial do chip, único no mundo inteiro, gravado no corte plug-in, denominado ICCID – IntegratedCircuitCardIdentification.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros" POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

móveis como celulares e tablets. Tal ferramenta faz uma varredura no aparelho e disponibiliza os dados coletados na forma de um relatório próprio, navegável, interativo, contendo diversas informações e detalhes sobre cada arquivo capturado.

3 DOS DADOS ENCONTRADOS NO DISPOSITIVO.

Considerando o solicitado no expediente requisitório, informo que o conteúdo dos equipamentos examinados, tais como imagens, vídeos, mensagens SMS, registros com assuntos e conteúdos diversos, foram extraídos em consonância com a descrição que se segue:

O aparelho Celular.1 (Motorola branco) e Celular.2 (Xiaomi grafite) se apresentavam funcionantes e sem senha de bloqueio de tela inicial. No entanto, não foi possível aplicar as configurações de "Acesso Root" dos Aparelhos que, somada às configurações dos celulares e à política de segurança interna dos próprios equipamentos, impediu o acesso completo ao conteúdo da memória interna de maneira convencional, através do programa "UFED" ⁵, e assim impedindo a plena extração de dados. Todos os dados disponíveis foram extraídos pelo UFED.

Não foram extraídas: dados contidos na "nuvem", mensagens de WhatsApp e redes sociais.

Todos os dados encontrados podem ser acessados através "LaudoEletrônico", disponibilizado na mídia eletrônica em anexo, contendo diversas informações e detalhes sobre cada arquivo capturado, devendo, para tanto, ser executado conforme o Tutorial disponibilizado na raiz do Anexo Eletrônico.

Salientamos que, no caso dos aparelhos celulares sem o "Acesso Root", nos remetemos ao posicionamento de que não será possível a extração de todas as informações "da árvore de programação" do aparelho, resultando em uma extração "parcial de dados". Vide Item 6 CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS.

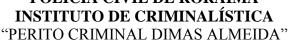
 $^{^5}$ É de bom alvitre informar que neste SEPAEL percebemos que a velocidade de atualização dos equipamentos forenses (tal qual o UFEDTouch) não acompanha a velocidade de atualização de "patchs" de segurança de aparelhos celulares e afins. Ou seja, as medidas de seguranca para os dados de usuários de aparelhos celulares, são as mesmas que dificultam, e até mesmo impedem, as extrações de dados forenses que embasam as investigações policiais e os demais procedimentos forenses voltados para a persecução penal.



Overso deste Laudo segue em branco



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros" POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA





O verso deste Laudo segue em branco

Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

Neste ponto cumpre salientar que o citado equipamento UFED, utilizado para realizar as extrações dos dados e conteúdo multimídia dos celulares neste Laboratório de perícias, encontra-se com suas bases de dados desatualizadas desde julho de 2018, o que nos leva a inferir que os erros e falhas na extração dos celulares certamente tem relação direta com o fato citado.

É de bom alvitre informar que, neste SEPAEL, percebemos que a velocidade de atualização dos *softwares* dos equipamentos forenses – *Updates* - (tal qual o UFED Touch) não acompanha a velocidade de atualização de "patchs" de segurança de aparelhos celulares e afins.

Ou seja, as medidas de segurança para os dados de usuários de aparelhos celulares, são as mesmas que dificultam, e até mesmo impedem, as extrações de dados forenses que embasam as investigações policiais e os demais procedimentos forenses voltados para a persecução penal.

Por fim, considerando a extração parcial de dados, supramencionada, cumpre salientar, que as respostas aos quesitos contidos na requisição serão embasadas nos dados extraídos pelo programa UFED, ficando a cargo da Autoridade Requisitante a análise do conteúdo dos equipamentos e emissão de juízo de valor sobre o conteúdo coligido. Uma vez verificado o material com interesse probatório que não tenha sido abrangido pela extração do software, solicitamos encaminhar nova requisição para nova tentativa de extração do conteúdo em específico.

4 DA PRESERVAÇÃO E INTEGRIDADE DO MATERIAL (Hashing)

Como forma de assegurar a integridade do material original, foi aplicado ao conteúdo do Anexo Eletrônico, o autenticador "MD5Summer⁶", que realiza um cálculo de dispersão criptográfica unidirecional de 128 bits sobre registros digitais, e entrega como resultado um arquivo de HashMD5. Assim, qualquer adulteração do arquivo de origem do material encaminhado, poderá ser descoberta com o confronto da numeração hexadecimal gerada pelas chaves criptográficas contidas em nossos registros devendo, para tanto, ser executado conforme o Tutorial disponibilizado na raiz do Anexo Eletrônico.

- Michael -

⁶ Autenticador para dados binários.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

5 DO ACESSO E LEITURA DOS DADOS LEVANTADOS

Em função da grande quantidade de informações encontradas e compiladas, os dados citados seguem gravados em um Anexo Eletrônico (CD/DVD), que é parte integrante da presente peça pericial, ficando à cargo da autoridade requisitante a emissão de um juízo valorativo sobre os dados encontrados.

APÓS CONECTADO O DVD, navegue pelo Windows Explorer® até a pasta "RELATÓRIO UFED", clique sobre o arquivo "LaudoEletronicoUFEDReader.exe", como na ilustração abaixo. Isto irá abrir o Laudo Eletrônico, que contém informações detalhadas sobre o "item" em questão.

Nome	Data de modificaç	Tipo	Tamanho
LaudoEletronicoUFEDReader.exe	27/03/2016 08:17	Aplicativo	136.674 KB
ReportTabletDazz.ufdr	28/09/2016 06:39	Arquivo UFDR	217.108 KB
UFEDReader.log	03/10/2016 15:32	Documento de Te	21 KB

<u>Aguarde o carregamento do programa</u>. O tempo de carregamento é variável e depende das configurações de cada computador. Siga as instruções exibidas na tela.

OBS.1 Caso o Computador tenha dificuldade ou problemas para execução do programa "LaudoEletronicoUFEDReader.exe", sugerimos copiar a pasta "UFED" e colar em um novo diretório local, e novamente executar o programa "LaudoEletronicoUFEDReader.exe" que se encontra dentro da mesma. Esse procedimento acelera consideravelmente a capacidade de processamento e abertura do citado Laudo eletrônico.

6 CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS

Inicialmente, é de bom alvitre informar que este SEPAEL está equipado com *softwares* (programas) e *hardwares* (equipamentos) que trabalham com "Bloqueio de Escrita", ou seja, durante os exames dos dispositivos periciados, é permitido ao usuário, neste caso o examinador, somente a leitura e cópia dos dados do mesmo.

Esta técnica impede que o usuário modifique qualquer banco de dados do equipamento em exame, que pode ser a memória interna de um Pendrive, Notebook, ou Celular, por exemplo, impedindo que haja modificação no estado inicial dos dados

Michael Michael

Cycles of the Landon Segue Burger of the Control of



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros" POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

contidos na memória do dispositivo em exame.

6.1. O acesso ROOT

Antes de tudo precisamos lembrar que o "Android / IOS (do IPhone)" é um sistema operacional, tal qual o Windows e Linux. Assim, do mesmo jeito que no Windows, para que certas coisas a serem feitas, tais como mudanças profundas no sistema, com acesso a raiz de programação, é necessário que o usuário tenha **privilégios de administrador**. No Android / IOS também acontece: é o "**Acesso Root**".

Desta forma, sem o Aceso Root, não é possível acessar a "árvore" de programação do sistema e verificar o código de programação, bem como programas instalados na raiz do sistema. A pesquisa de qualquer informação privilegiada sobre essa árvore de programação, em um equipamento Android / IOS, sem "Acesso Root" é, sem dúvida, prejudicada, por conta da proteção intrínseca deste código de programação.

6.2. O Android 7.0 e Superior e o IOS do IPhone

Inicialmente, lembramos que o UFED que faz a extração dos celulares é um equipamento de ponta mas não é à prova de falhas. Por conta das configurações de cada aparelho celular, principalmente as do Sistema Android 7.0 (e superior) e do Sistema IOS do IPhone, somada à nova política de segurança interna dos equipamentos da Geração 5 (G5) e superiores, é possível que o mesmo impeça o acesso ao conteúdo da memória interna de maneira convencional através do UFED, e muitas informações podem estar suprimidas no relatório UFED, uma vez que congregam fortes medidas de segurança para dados dos usuário.

Na outra ponta, percebemos que a velocidade de atualização dos equipamentos forenses (tal qual o UFED Touch) não acompanha a velocidade de atualização de "patchs" de segurança de aparelhos celulares e afins, ou seja, as medidas de segurança para os dados de usuários de aparelhos celulares são as mesmas que dificultam, e até mesmo impedem, as extrações de dados forenses que embasam as investigações policiais e os demais procedimentos forenses voltados para a persecução penal. Em tempo, informo que essas novas medidas de segurança de dados dos usuários de aparelhos celulares, qual sejam Geração 5 (e superior) de Celulares e o Sistema Android 7.0 e superior, bem como do

Michael Michigan Land Michigan

O verso deste Laudo segue em branco



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

Sistema IOS do IPhone, vem impedindo a extração de dados, especificadamente de aplicativos de mensagens, tais como Whatsapp®, Facebook® e outros afins, e assim, dificultando, e até mesmo obstruindo os trabalhos deste Setor. Dramaticamente, o UFED só tem a capacidade de realizar extrações até a versão 6.5 do sistema Andróid, e na lista de aparelhos que o UFED tem capacidade de realizar extrações de dados, não consta qualquer aparelho G5.

Por conta das medidas de segurança citadas, é possível que não sejam extraídos todos os áudios PTT-XXXX (que são àqueles gravados pelo Whatsapp diretamente para outra pessoa) ou os áudios AUD-XXX (que são aqueles que recebemos de alguém, via Whatsapp ou não, e enviamos para uma terceira pessoa, mesmo que sejam do tipo PTT-XXX pois eles se transformarão em AUD-XXX).

Desta forma, adicionalmente, na raiz do anexo eletrônico, está disponibilizada (nos casos possíveis e pertinentes) a extração direta dos arquivos de áudio PTT-XXX, copiados diretamente do dispositivo examinado. Eles ficam separados por dia, e guardados dentro de pastas identificados por uma sequência numérica, na pasta "\whatsapp\media\whatsapp_voice_notes".

Por todo o exposto retro descrito, este signatário não descarta a possibilidade da presença de outros dados considerados relevantes na memória dos aparelhos, ficando a cargo da Autoridade Requisitante a análise final do conteúdo do equipamento e emissão de juízo de valor sobre o conteúdo coligido. Uma vez verificado o material com interesse probatório que não tenha sido abrangido pela extração do software, encaminhar requisição para extração do conteúdo em específico.

7 DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS.

Inicialmente informo que as informações solicitadas <u>foram extraídas pelo UFED, em consonância com o descrito no Item 3 DOS DADOS ENCONTRADOS NO DISPOSITIVO e Item 6 CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS</u>. As respostas aos quesitos contidos na requisição serão embasadas nos dados extraídos pelo programa UFED, ficando a cargo da Autoridade Requisitante a análise do conteúdo do equipamento

(Sciulna

Overso deste Laudo segue em branco



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros" POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

e emissão de juízo de valor sobre o material coligido. Uma vez verificado o material com interesse probatório que não tenha sido abrangido pela extração do software, solicitamos encaminhar nova requisição para nova tentativa de extração do conteúdo em específico.

7.1 "Identificação / Descrição dos objetos";

R:. Ver Item 1 DO MATERIAL RECEBIDO, subitem 1.1 Identificação/descrição.

7.2 "Qual a lista de contatos? (agenda telefônica com descrição dos nomes e telefones)";

R:. As informações que puderam ser extraídas foram agrupadas e podem ser acessadas através das abas "**Contacts**" do aplicativo UFED, disponibilizado em mídia em anexo, devendo, para tanto, ser executado diretamente pelo Windows Explorer®, conforme o Tutorial disponibilizado na raiz do Anexo Eletrônico.

7.3 "Qual o histórico das ligações recebidas e efetuadas?";

R:. As informações que puderam ser extraídas foram agrupadas e podem ser acessadas através das abas "**Call Logs**" do aplicativo UFED, disponibilizado em mídia em anexo, devendo, para tanto, ser executado diretamente pelo Windows Explorer®, conforme o Tutorial disponibilizado na raiz do Anexo Eletrônico.

7.4 "Transcrição das mensagens (SMS, MMS)";

R:. As informações que puderam ser extraídas foram agrupadas e podem ser acessadas através das abas "**SMS Messages**" e "**MMS**" do aplicativo UFED, disponibilizado em mídia em anexo, devendo, para tanto, ser executado diretamente pelo Windows Explorer®, conforme o Tutorial disponibilizado na raiz do Anexo Eletrônico.

7.5 "Qual linha(s) telefônica(s) (número) era(m) utilizado(s) no aparelho e qual a operadora?";

R:. As informações solicitadas, não estão "visíveis" em todos os Chips, mas quando acessadas pelo programa UFED, estão disponibilizadas através das abas "**Sim Data**" (onde é exibido o número MSISDN do SimCard (número usado pelo aparelho)) ou através da aba "**UserAccount**" (onde é exibido o nome do usuário e o número usado pelo aparelho);

Página 8 de 10



O verso deste Laudo segue em branco



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
INSTRUMENTO DE CRIMINAL ÍSTRICA

POLICIA CIVIL DE RORAIMA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



O verso deste Laudo segue em branco

Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

7.6 "Outros dados que julgar úteis".

R:. Todos os dados que puderam ser extraídos podem ser acessados através "LaudoEletrônico", disponibilizado na mídia eletrônica em anexo, contendo diversas informações e detalhes sobre cada arquivo capturado, devendo, para tanto, ser executado conforme o Tutorial disponibilizado na raiz do Anexo Eletrônico, bem como através de acesso direto pelo Windows Explorer®.

Adicionalmente, considerando a ausência de extração de dados, descrita no Item 3 DOS DADOS ENCONTRADOS NO DISPOSITIVO e Item 6 CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS, este signatário não descarta a possibilidade da presença de dados considerados relevantes na memória do aparelho examinado, ficando a cargo da Autoridade Requisitante a análise do conteúdo e emissão de juízo de valor sobre o conteúdo coligido. Uma vez verificado o material com interesse probatório que não tenha sido abrangido pela extração do software, encaminhar nova requisição para extração do conteúdo em específico.

É de bom alvitre orientar que o material ora encaminhado, principalmente àqueles que não puderam ter seu conteúdo completamente extraído, seja mantido sob custódia e devidamente lacrado até o deslinde do feito, preservando a integridade dos dados que não puderam ser extraídos e preservados, haja vista a possibilidade de nova extração ou solicitação de uma contraprova conforme determina a legislação em vigência.

Fica a cargo da autoridade requisitante a pronta devolução do material examinado.

8 CONCLUSÕES.

O Perito recebeu no Instituto de Criminalística, o material descrito no item "1 DO MATERIAL RECEBIDO", sobre o qual foram realizados os Exames Periciais solicitados, em consonância com a **Requisição de Exame Pericial 134/2021-DRE**, datada de 23/07/2021, referente ao **APF nº 1587/2021-DRE**.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a relatar, encerro o presente laudo confeccionado em dez (10) páginas numeradas, devidamente assinadas pelo

9 de 10 Esiadn.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "PERITO CRIMINAL DIMAS ALMEIDA"



Deverso deste Lando segue em branco

Laudo nº 053/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR

Perito que procedeu aos exames, acompanhado de dois (02) anexos eletrônicos que são parte integrante da presente peça pericial.

Em tempo, esclarece-se, por oportuno, que esse SEPAEL ainda não tem a capacidade operacional de armazenar grandes quantidades de dados eletrônicos, tais quais estes do material descrito no Item 1 DO MATERIAL RECEBIDO, em função da ausência de *storage* destinado a guarda de *backups*.

Desta forma, considerando que o material encaminhado em Mídia Eletrônica que ora segue encaminhado anexo a este Laudo (Extrações de conteúdo Multimídia), é único e sujeito à danos e intempéries, é altamente recomendável que se proceda uma cópia de segurança das MÍDIAS DIGITAIS encaminhadas, uma vez que esta recepciona os dados levantados e os respectivos Laudos eletrônicos.

Com o laudo segue todo o material descrito no Item 1 DO MATERIAL RECEBIDO, que estão passivos de pronta restituição, à cargo da autoridade requisitante.

Anaximandro Soares Coimbra

Perito Criminal de Polícia Civil - SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR Matrícula 042000428